



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.

A Prefeitura Municipal de Montenegro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Pessoa, nº 1363, inscrita no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e dos Arts. 29 a 49 da Resolução FNDE 06/2020, através do processo **Nº 15.408/2025**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/CAF Física e/ou Jurídico, conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF.

Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na Comissão de Licitações **até às 8h30min, do dia 30/12/2025**, sítio **Rua Ramiro Barcelos 2993 – Centro – Montenegro**. Com abertura dos envelopes às **9h, do dia 30/12/2025**, na sala da Comissão de Licitações, no endereço acima supracitado ou pelo envio através do protocolo da categoria FORNECEDORES, disponível no site oficial, conforme link [Entrega de envelopes da CHAMADA PÚBLICA PNAE](#)

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme descrito no ANEXO I.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE os quais estão discriminados no item 10 do ANEXO I.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na



forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo – CAF FÍSICA).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **na forma original ou cópia autenticada**, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO V);
- IV - Para produto de origem animal e vegetal, prova de atendimentos dos requisitos previstos em lei específica para comercialização de produtos de origem animal, tais como comprovante de atendimento ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais; Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM);
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO II);
- VI – Prova de regularidade do fornecedor junto a Fazenda ESTADUAL de seu domicílio ou sede;
- VII - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO, preferencialmente nos moldes do (Anexo IV deste edital).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de CAF Física.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **na forma original ou cópia autenticada**, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO V);
- IV - **Para produto de origem animal e vegetal**, prova de atendimentos dos requisitos previstos em lei específica para comercialização de produtos de origem animal, tais como comprovante de atendimento ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISAs locais ou estaduais; Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou



Municipal (SIM);
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO II).
VI – Prova de regularidade do fornecedor junto a Fazenda ESTADUAL de seu domicílio ou sede;
VII - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO, preferencialmente nos moldes do Anexo IV deste edital.
VIII - Prova de inscrição do fornecedor no CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, detentores de CAF JURÍDICO

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **na forma original ou cópia autenticada**, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da CAF Jurídico para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicilio sede do fornecedor;
- IV – Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT/Certidão Negativa de Débito Trabalhista);
- V – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);
- IX - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);
- X - **Para produto de origem animal e vegetal**, prova de atendimentos dos requisitos previstos em lei específica para comercialização de produtos de origem animal, tais como comprovante de atendimento ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais; Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM);
- XI - Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2, Anexo V deste edital.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Chamada Pública nº 01/25



conforme modelos (ANEXO VI).
4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Físico de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídico da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.4. Propostas cujos valores excedam aqueles fixados pela Administração no ANEXO I, não serão aceitas.

Observações:

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor do Município.
- Somente poderão ser cópia simples os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet.
- Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem

Chamada Pública nº 01/25



prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF Jurídico) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF Físico, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Físico);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.3.2. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídico.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1 - **No dia 30 de Dezembro de 2025, às 9h**, na sala da Comissão de Licitações, **sítio na Rua Ramiro Barcelos 2993 – Centro – Montenegro.**, a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 9.520/2024, fará a abertura, avaliação e aprovação da documentação apresentada.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

7.2. - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

8. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Conforme discriminado no item 6 do ANEXO I.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme discriminado nos itens 4 e 5 do ANEXO I.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme discriminado no item 7 do ANEXO I.

10. VIGÊNCIA

9.1. Conforme discriminado no item 2 do ANEXO I.



12. PAGAMENTO

12.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no edital, de acordo com os valores fixados no ANEXO I.

12.2 O pagamento será, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação do Termo de Recebimento e do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Poderá ser aplicada ao fornecedor, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

13.1.1 - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

13.1.2 - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa diária de 1%, calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10%;

13.1.3 - O atraso superior a 10 dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 2 anos.

13.2 - Será facultado ao fornecedor o prazo de 5 dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Licitações.

14.2. As Cooperativas deverão identificar em todas as notas fiscais, o nome, CPF e o nº do CAF do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes na nota fiscal e, no caso de mais de um agricultor, especificar os valores correspondentes a cada um, de acordo com o Projeto de Venda.

14.3. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site



[www.montenegro.rs.gov.br;](http://www.montenegro.rs.gov.br)

14.4. Para definição dos preços de aquisição foi observado o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

14.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares munidos de CAF Familiar inscritos na CAF jurídico multiplicado pelo limite individual de comercialização.

III - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

IV - Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

14.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar ou documento equivalente, com aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021, quanto a regras de gestão e fiscalização contratual, execução financeira e sanções.

Montenegro, 04 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTENEGRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EXTERNO)

ANEXO II
GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, com CPF nº _____ e CAF Física nº _____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

_____ Assinatura

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPF's, DAP's e assinaturas)

ANEXO III
GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF Jurídico nº _____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

_____ Assinatura

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

....., pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº , com sede/endereço na....., CEP, na cidade de, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a), nos termos da Lei, DECLARA para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024, realizada pelo Município de Montenegro/RS, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Município, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). ..(Município).... de de 2025.

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF



5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº CAF Jurídico	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Físico
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL



1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma



			Unitário	Total	de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO VII

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. GUSTAVO ZANATTA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 04/2015 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº ____/202**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº ____/202, processo ____/202 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



Não Perecíveis/Panificados/Perecíveis

Item/ Produto	UNID	QTD	R\$

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[REDAÇÃO MUDADA]

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr.(a) _____, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01 /2023, pela Resolução CD/FNDE nº _____ 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Montenegro, _____ de _____ de _____.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão a Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede municipal de ensino fundamental e de educação infantil do município de Montenegro/RS, referente ao ano letivo de 2026.

Lote	Unidade de Medida	Qtde EMEI	Qtde EMEF	Qtde Total	Descriitivo	Valor Unitário	Valor Total
01	Kg	100	100	200	Abobrinha italiana, nova, cor verde rajada, consistência firme, casca íntegra, sem machucados, sem sujidades.	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
02	Kg	1.000	1.500	2500	Aipim descascado, novo, picado, congelado, em embalagem plástica transparente. Apresentação em embalagens de no mínimo 700g. Rotulagem com registro de inspeção no órgão sanitário competente, identificação completa do produto, prazo de validade, origem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 10,33	R\$ 25.825,00
03	Kg	800	400	1200	Alface: nova, cor verde clara, folhas íntegras, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem folhas velhas e queimadas, sem sujidades.	R\$ 12,05	R\$ 14.460,00
04	Kg	50	50	100	Alho fêmea, novo, desenrestado, cabeça inteira, sem dentes velhos, secos e soltos, sem brotação.	R\$ 43,56	R\$ 4.356,00
05	Kg	5.000	5.000	10000	Banana prata, grau médio de amadurecimento, cor amarela, consistência firme, casca íntegra, sem rachaduras, sem machucados, sem sujidades.	R\$ 6,14	R\$ 61.400,00
06	Kg	600	400	1000	Batata-doce: nova, cor branca ou rosada, sem brotação, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de no mínimo 100g.	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
07	Kg	4.000	4.000	8000	Bergamota: madura, no ponto, cor laranja, casca íntegra, sem manchas escuras ou amareladas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					aproximadamente 80g.		
08	Kg	2.000	1.000	3000	Beterraba: nova, cor vinho, consistência firme, sem folhas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de no mínimo 80g.	R\$ 5,57	R\$ 16.710,00
09	Kg	700	1.100	1800	Biscoito de polvilho caseiro doce, embalagem de 500g.	R\$ 22,13	R\$ 39.834,00
10	Kg	300	400	700	Bolacha caseira doce, com cobertura de canela e açúcar, pacotes de 500g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) em sua composição. Isento de corantes, edulcorantes, saborizantes, aromatizantes e conservantes. O produto deve ser fresco, macio e sem presença de matérias estranhas, mofos, fungos ou sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriados para uso em alimentos, com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	R\$ 30,06	R\$ 21.042,00
11	Kg	2000	0	2000	Bolinho de aipim. Fresco, com sabor e cor característicos, macio, sem cobertura. Acondicionado em embalagem atóxica. Unidades de 50g.	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
12	Kg	1.000	1.800	2800	Bolo de milho, unidades de 50g.	R\$ 28,50	R\$ 79.800,00
13	Kg	1.000	1.000	2000	Brócolis: novo, cor esverdeada, sem floração, sem machucados, sem sujidades, apresentação em molho ou cabeça de aproximadamente 500g.	R\$ 13,41	R\$ 26.820,00
14	Kg	2.000	1.000	3000	Carne bovina de 2ª (paleta, agulha), moída, congelada com no máximo 12% de gordura/aponevroses, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou DIPOA, identificação	R\$ 41,01	R\$ 123.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					da categoria ou tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.		
15	Kg	1.000	1.000	2000	Carne bovina de 2ª, picada, tipo iscas de gado (paleta, agulha), sem osso, congelada, livre de gordura e aparas, com aspecto firme e cor vermelha, acondicionada em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou DIPOA, identificação da categoria ou tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	R\$ 43,85	R\$ 87.700,00
16	Kg	200	0	200	Carne de peixe, filé de tilápia congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem escamas, sem pele, sem espinha, fatiado em filé. Com cor, cheiro e sabor característicos. Isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, data de validade, registro no órgão sanitário. Embalagem de 1 kg.	R\$ 52,57	R\$ 10.514,00
17	Kg	2.500	1.500	4000	Cebola, nova, cor branca, desenrestada, consistência firme, sem brotação, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de no mínimo 150g.	R\$ 5,14	R\$ 20.560,00
18	Kg	2.000	2.000	4000	Cenoura, nova, cor laranja, consistência firme, sem folhas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 200g.	R\$ 6,19	R\$ 24.760,00
19	Kg	1.000	500	1500	Chuchu: novo, cor verde clara, casca sem espinhos, consistência firme, sem brotação, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 100g.	R\$ 5,78	R\$ 8.670,00

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

20	Kg	250	250	500	Couve chinesa.	R\$ 6,82	R\$ 3.410,00
21	Kg	250	250	500	Couve manteiga: nova, cor verde escura, folhas íntegras, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem folhas velhas e queimadas, sem sujidades, apresentação em molho.	R\$ 12,02	R\$ 6.010,00
22	Kg	500	700	1200	Couve-flor, nova, cor branca leitosa, sem folhas, sem manchas escuras, sem fungos, apresentação em cabeça de aproximadamente 500g.	R\$ 14,47	R\$ 17.364,00
23	Kg	1.470	0	1470	Cupcake de tapioca, cacau.	R\$ 27,25	R\$ 40.057,50
24	Kg	50	50	100	Espinafre: novo, cor verde escura, folhas íntegras, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem folhas velhas e queimadas, sem sujidades, apresentação em molho.	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
25	Kg	3000	1500	4500	Feijão preto, tipo 1, 1ª linha, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros na cor característica a variedade correspondente, tamanhos e formatos naturais, limpos e secos. Isento de corpos , livres de parasitas e sujidades. Embalagem plástica transparente pesando 1 kg	R\$ 10,80	R\$ 48.600,00
26	Kg	25	25	50	Geléia de bergamota, sem adição de conservantes, embalagem de 1Kg.	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
27	Kg	25	25	50	Geléia de laranja, sem adição de conservantes, embalagem de 1Kg.	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
28	Kg	3.000	1.100	4100	Laranja do céu: madura, no ponto, cor amarelo alaranjada, casca íntegra, sem manchas escuras ou amareladas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 80g.	R\$ 6,34	R\$ 25.994,00
29	Kg	1.500	1.500	3000	Laranja suco: madura, no ponto, cor amarelo alaranjada, casca íntegra, sem manchas escuras ou amareladas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 120g.	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
30	Kg	1.000	1.000	2000	Melão espanhol, maduro no ponto, cor amarela, casca íntegra, sem machucados, sem sujidades.	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

31	Kg	500	200	700	Moranga cabotiá, nova, descascada, fatiada ou em cubos, embalada à vácuo, em embalagem plástica transparente, com etiqueta informando origem, data de fabricação, data de validade e registro em órgão competente, apresentação em embalagens de no mínimo 700g.	R\$ 14,30	R\$ 10.010,00
32	Kg	1.450	1.000	2450	Morango in natura, novo, cor vermelho, sem machucados.	R\$ 32,47	R\$ 79.551,50
33	Dz	2.100	2.250	4350	Ovos tipo 1 extra, com peso mínimo de 60g por unidade, branco ou "vermelho", sem trincados, sem sujidades, apresentação em bandeja, com data de validade, registro, procedência e selo de inspeção CISPOA, SIF, SIM ou SUASA.	R\$ 9,18	R\$ 39.933,00
34	PCT	670	500	1170	Pão caseiro de aipim, fatiado, pacotes de 500g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) em sua composição. Isento de corantes, edulcorantes, saborizantes, aromatizantes e conservantes. O produto deve ser fresco, macio e sem presença de matérias estranhas, mofos, fungos ou sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriados para uso em alimentos. Data de fabricação, validade do produto e rotulagem nutricional expressos na embalagem.	R\$ 9,98	R\$ 11.676,60
35	PCT	1.500	1.500	3000	Pão caseiro de trigo, fatiado, pacotes de 500g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) em sua composição. Isento de corantes, edulcorantes, saborizantes, aromatizantes e conservantes. O produto deve ser fresco, macio e sem presença de matérias estranhas, mofos, fungos ou sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriados para uso em alimentos, com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	R\$ 10,29	R\$ 30.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

36	PCT	1.000	1.580	2580	Pão caseiro de trigo integral, fatiado, pacotes de 500g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) em sua composição. Isento de corantes, edulcorantes, saborizantes, aromatizantes e conservantes. O produto deve ser fresco, macio e sem presença de matérias estranhas, mofos, fungos ou sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriados para uso em alimentos, com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	R\$ 10,87	R\$ 28.044,60
37	PCT	2.500	4.750	7250	Pão de milho, fatiado, pacotes de 500g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) em sua composição. Isento de corantes, edulcorantes, saborizantes, aromatizantes e conservantes. O produto deve ser fresco, macio e sem presença de matérias estranhas, mofos, fungos ou sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriados para uso em alimentos. Data de fabricação, validade do produto e rotulagem nutricional expressos na embalagem.	R\$ 11,03	R\$ 79.967,50
38	Kg	200	200	400	Pepino salada, novo, cor verde, consistência firme, casca íntegra, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 300g.	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
39	Kg	200	200	400	Pimentão: novo, consistência firme, cor verde, casca lustrosa, sem rugas, sem machucados, sem sujidade.	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00
40	Kg	100	50	150	Rabanete: novo, cor rosa, consistência firme, sem folhas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 50g.	R\$ 12,24	R\$ 1.836,00
41	Kg	250	250	500	Repolho, novo, cor roxa, folhas íntegras, consistência tenra, sem folhas velhas e queimadas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 1kg.	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

42	Kg	1000	1000	2000	Repolho, novo, cor verde esbranquiçada, folhas íntegras, consistência tenra, sem folhas velhas e queimadas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 1kg.	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
43	L	1.000	2.000	3000	Suco integral de bergamota, pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, aroma e sabor característicos.	R\$ 17,97	R\$ 53.910,00
44	L	1.000	2.000	3.000	Suco integral de laranja, pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, aroma e sabor característicos.	R\$ 18,38	R\$ 55.140,00
45	Kg	100	100	200	Tempero Verde (salsa e cebolinha), novo, cor verde, folhas e talos íntegros, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem folhas velhas e queimadas, sem sujidades, apresentação em molho.	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00
46	Kg	200	0	200	Tomate cereja, novo, maduro no ponto, cor laranja avermelhado, consistência firme, casca íntegra, sem manchas escuras, sem machucados, sem sujidades.	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
47	Kg	3.000	5.000	8.000	Tomate: novo, maduro no ponto, cor laranja avermelhado, consistência firme, casca íntegra, sem manchas escuras, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 200g.	R\$ 9,62	R\$ 76.960,00
48	Kg	200	0	200	Vagem, madura no ponto, cor verde, consistência firme, grãos imaturos, fava íntegra, sem manchas escuras ou amareladas, sem machucados, sem sujidades.	R\$ 15,38	R\$ 3.076,00

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Chamada Pública é até 31 de dezembro de 2026, conforme dispõe a Lei n. 11.947/2009, que regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Montenegro/RS.

A referida aquisição observa o disposto na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que determina que, no mínimo, 45% do valor repassado a estados, municípios e ao Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE sejam aplicados na compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, com prioridade para os assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Dessa forma, o Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o atendimento da alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal de Montenegro, por meio de dispensa de licitação, através de Chamada Pública, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nos Arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020, sem prejuízo das demais hipóteses de dispensa previstas na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ao longo do ano letivo de 2026, conforme prazos, locais e horários estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

4.2. Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues semanalmente, nos locais e datas indicados nos cronogramas de entrega, os quais serão encaminhados aos fornecedores pelos endereços de e-mail cadastrados, com antecedência mínima de uma semana em relação à data prevista para entrega, ou conforme previamente acordado entre as partes.

4.3. A variedade e a quantidade de produtos em cada entrega estarão especificadas no respectivo cronograma, elaborado de acordo com os cardápios da alimentação escolar e as necessidades das unidades de ensino, sob coordenação do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão apresentar características químicas, físicas e físico-químicas compatíveis com sua composição e/ou processo de fabricação, devendo possuir aspecto, cor, odor e sabor característicos, além de estarem livres de sujidades e de contaminantes de natureza biológica, física ou química.

5.2. Os gêneros alimentícios perecíveis poderão ser submetidos à análise técnica para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à aprovação nessa análise. O descumprimento das exigências descritas neste Termo resultará na emissão de Documento de Não Conformidade, com o devido registro e notificação ao fornecedor. Após três (03) ocorrências de Não Conformidade, o fornecedor será desclassificado.

5.3. As embalagens e caixas utilizadas para o acondicionamento dos gêneros alimentícios deverão ser apropriadas para contato com alimentos e estar em perfeitas condições de uso, ou seja, limpas, íntegras e isentas de perfurações, trincas ou quaisquer danos que possam comprometer a qualidade do produto.

5.4. Os produtos que exigem rotulagem deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão sanitário competente (quando aplicável).

5.5. As aquisições de alimentos realizadas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão observar integralmente a legislação vigente, de forma a garantir a segurança dos produtos destinados ao consumo humano.

5.5.1. Os produtos in natura, de origem vegetal e sem qualquer tipo de processamento, estão dispensados de registro sanitário, devendo, contudo, atender integralmente às normas gerais e específicas previstas na legislação de alimentos.

5.5.2. Os produtos submetidos a qualquer tipo de processamento deverão atender às exigências estabelecidas pela legislação de alimentos e pelos órgãos de inspeção e controle competentes, tais como: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e suas instâncias estaduais, distrital ou municipais (VISAs), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e os serviços de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM).

5.5.3. Os produtos de origem animal deverão possuir o respectivo selo de inspeção, como o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e a Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

5.5.4. Para as agroindústrias familiares, aplicam-se os selos específicos do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF).

5.5.5. Para produtos de origem vegetal, é necessário apresentar:

- Lotes 02, 31: agroindústria com alvará da Vigilância Sanitária (municipal ou estadual);
- Lotes 26, 27: agroindústria com alvará da Vigilância Sanitária (municipal ou estadual);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

- Lotes 9,10,11,12,23,34,35,36,37: agroindústria com alvará da Vigilância Sanitária (municipal ou estadual);
- Lotes 43, 44: agroindústria com alvará do MAPA.

5.5.2.2. Para Produtos de origem animal é necessário apresentar:

- Lotes 14,15,16: selo de inspeção do SIM, DIPOA, SIF, SUSAF ou SISBI.
- Lote 33: agroindústria com alvará sanitário do SIM, DIPOA, SIF, SUSAF ou SISBI.

5.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme o quadro abaixo, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverão estar especificados a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE
11, 12, 23	5 dias
34,35,36,37	7 dias
43, 44	60 dias
9 , 10	2 meses
26, 27	6 meses
02, 31	1 ano
14,15,16	6 meses

5.6.1. A validade dos produtos (quando aplicável) deverá estar de acordo com a especificação do edital, cabendo ao fornecedor substituir os produtos deteriorados e não-vencidos por outros com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade estabelecido pelo edital.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTEGA**6.1. LOCAL**

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
Depósito da Alimentação Escolar SNAE	Rua Bento Gonçalves, nº1920 - Ferroviário
APAE	Rua Olavo Bilac, nº 585 – Centro
EMEF Adolfo Schüller	Rua Heitor Muller, s/nº – Bairro Panorama
EMEF Ana Beatriz Lemos	Rua das Tulipas, nº77 – Bairro Estação
EMEF Carlos Frederico Schubert	Faxinal
EMEF Cinco de Maio	Rua Pe. Alberto Trasel, s/nº – Bairro 5 de Maio
EMEF Dr. Walter Belian	Rua Treze de maio, nº 444 – Bairro Rui Barbosa
EMEF Lena Pithan	Rua Edgar Lopes de Almeida – Loteamento San German
EMEF José Pedro Steigleder	Rua Campos Netto, nº 665 – Bairro Sta Rita
EMEF Maria Josepha	Porto dos Pereiras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

EMEF Pedro João Muller	Costa da Serra
EMEF São Paulo	Rua Orlando Daudt Albrech, s/nº – Bairro São Paulo
EMEI Adenillo E. Rubenich	Rua Capitão Porfírio, 2022 – Bairro Centro
EMEI Emma Ramos de Moraes	Rua das Tulipas, nº 35 – Bairro Estação
EMEI Esperança	R. Juvenal Alves de Oliveira, s/nº – Bairro Senai
EMEI Gente Miúda	Rua Tristão Fagundes, nº 276 – Centro
EMEI José Flores Cruz	Rua 3, nº 270 Lot. Prólurbe 3 – Bairro Aeroclube
EMEI Mª Laurinda Leindecker	Rua Barão do Jacuí, s/nº – Bairro 5 de Maio
EMEI Profa Áurea Marize dos Santos Noval	Rua Vereador João Vicente, nº303, Bairro Centenário
EMEI Santo Antônio	Rua Sia Otilia, nº 25 – Bairro Sto Antonio

6.2. HORÁRIO

6.2.1. No Depósito da Alimentação Escolar do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE): segunda-feira, das 7h às 11h30min, e entre 13h30min às 16h, preferencialmente pela manhã.

6.2.2. Nas escolas, a entrega deverá ser conforme cronograma de entrega, dentro do horário de funcionamento das mesmas: manhã – das 07h30min às 11h30min; tarde – das 13h30min às 16h30min.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Todos os gêneros alimentícios estão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor encarregado nas escolas, estando autorizados a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido.

7.2. Serão avaliadas as características do produto na ocasião da entrega, de acordo com o grupo a que cada gênero alimentício pertence - cor, odor, textura, temperatura (quando se aplica), presença de sujidades, partes estragadas, data de validade etc.

7.3. O fornecedor se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.

7.4. Além da entrega no local designado pelo Município deverá o entregador, também, descarregar, armazenar e empilhar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

7.5. Após finalizada a entrega dos produtos nas escolas, o entregador deverá levar as notas fiscais ou os cronogramas de entrega, com a assinatura do funcionário responsável pelo recebimento, no Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar localizado na Rua Bento Gonçalves, nº1920. As notas fiscais somente serão encaminhadas para o setor de contabilidade se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

7.6. O fornecedor deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte, a entrega da mercadoria (produtos perecíveis) que deixar de ser recebida por não estar de acordo com as condições exigidas neste Termo ou que apresentem qualquer característica que a torne imprópria para consumo.

7.7. O entregador que tiver contato direto com a mercadoria deverá seguir os critérios higiênico-sanitários e de asseio pessoal conforme a legislação sanitária.

7.8. O veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.356.973,70 conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

9.2. Os valores estipulados para a aquisição dos produtos foram definidos em conformidade com as determinações da Lei nº 11.947/2009 e estão compatíveis com os preços praticados no mercado local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas previstas neste termo serão repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em oito parcelas anuais.

10.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias: Recurso Federal Alimentação Escolar PNAE Escolas Municipais de Educação Infantil e Recurso Federal Alimentação Escolar PNAE Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Montenegro, 19 de novembro de 2025.

Lenara Viline Johann
Nutricionista CRN2 4661
Chefe do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar

Patricia Teresinha Wille
Nutricionista CRN2 13660
Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar

Dauana de Cássia Motta Oliveira
Secretaria de Educação
Autoridade Responsável